

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LACTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORMULA INFANTIL - SEM SABOR LATA DE 400G, CRIANÇA DE 0 A 3 ANOS	350.0	Lata	325,45	113.907,50
FORMULA INFANTIL - SEM SABOR : Lata de 400g. Características: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres. 0 a 3 anos com DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Sabor: Sem sabor.					
2	FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA: LATA DE 400g, CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES	60.0	Lata	90,62	5.437,20
FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA: Lata de 400 g, Descritivo: Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de soja. Não contém proteínas lácteas.					
3	FORMULA INFANTIL LATA DE 800G - PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA DE 12 MESES A 3 ANOS.	100.0	Lata	154,12	15.412,00
FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA: Lata 800g, Fórmula infantil de seguimento, indicado para suprir as necessidades nutricionais crianças da primeira infância entre 12 meses e 3 anos. Enriquecida com ferro, prebióticos, ARA e DHA e nucleotídeos, contendo todos os macro e micronutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes dessa faixa etária. Isenta de glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.					
4	FORMULA INFANTIL - PARA PACIENTES PEDIATRICOS : LATA 400g, CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS	150.0	Lata	112,90	16.935,00
FORMULA INFANTIL - PARA PACIENTES PEDIATRICOS : Lata 400g, alimento em pó para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos entre 3 e 10 anos, hipercalórico, indicado para crianças em fase de desenvolvimento, crescimento, e recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. Com proteína exclusivamente de origem animal, enriquecido com triglicerídeos de cadeia media Isento de lactose e glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.					
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Lata de 1000ml	150.0	Lata	54,50	8.175,00
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Lata de 1000 ml. alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 16% proteínas, 50% de carboidratos e 34% de lipídeos. Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, hipossódica, isento de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade 318 mOsm/l. Apresentação: EASYBAG. Sabor baunilha.					
6	FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO A BASE DE PROTEINA DE SOJA COM FIBRAS, LATA DE 800G.	80.0	Lata	102,43	8.194,40
FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO A BASE DE PROTEINA DE SOJA COM FIBRAS: Lata de 800g, fórmula nutricionalmente completa completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, COM FIBRAS, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L) e 30% de lipídeos (34g/L). Formulado com proteínas vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha.					
7	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO – LATA 800G LACTENTES DE 0 A 12 MESES	30.0	Lata	150,94	4.528,20
FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO – EMBALAGEM DE 800 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) COM ESPESANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES, LATA DE 400G	50.0 Lata	103,56	5.178,00
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES, LATA DE 400G, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA.100% MALTODEXTRINA.				
9	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS, LATA DE 400G	100.0 Lata	68,75	6.875,00
Descrição: Alimento para dieta enteral ou oral em pó a base de peptídeos, 1Kcal/ml, lata de 400g, aproximadamente 59% TCM, para criança de 1 a 10 anos de idade, hidrolisado proteico de origem animal, com 100% proteínas do soro de leite, com carboidrato e lipídeo, isento de lactose e glúten.				
10	FORMULA - INDICADO PARA CONTROLE GLICÊMICO LATA DE 400G, PARA PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS	60.0 Lata	95,79	5.747,40
SUPLEMENTO ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E INDICADO PARA O CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO REDUZIDA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. POSSUIR FIBRAS, ALÉM DE SER FONTE ÔMEGA 3. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 GRAMAS, SABOR BAUNILHA, PARA PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS				
11	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, LATA 400G	150.0 Lata	63,18	9.477,00
FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS: Lata de 400g para crianças de 6 A 12 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.				
12	FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA: LATA 800g LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	80.0 Lata	94,25	7.540,00
FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA: Lata de 800g, Fórmula nutricionalmente completa completo para nutrição enteral, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L) e 30% de lipídeos (34g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Sabor baunilha.				
13	FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, LATA DE 400G	150.0 Lata	67,17	10.075,50
FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES: Lata 400g fórmula em pó infantil, de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.				
14	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, LATA DE 400G, LACTENTES DE 0 A 12 MESES.	100.0 Lata	196,46	19.646,00
FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, LATA DE 400G, FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARRÉIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES.				
15	FORMULA INFANTIL - SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA A PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO, CRIANÇA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, LATA DE 400G.	60.0 Lata	71,00	4.260,00
Descrição: Suplemento infantil em pó Nutricionalmente Completo para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional - Lata de no mínimo 400g. Sabor baunilha.				
16	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, LATA DE 400G	80.0 Lata	326,67	26.133,60
FORMULA INFANTIL: Dieta a base de aminoácidos(proteínas) não alergênicos, elementar, adicionada de carboidratos, gorduras e vitaminas, minerais e oligo elementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Vitaminas, minerais e oligoelementos que atendem às necessidades de crianças a partir de 01 ano.				
17	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: LATA DE 400G, CRIANÇAS A PARTI DE 1 ANO.	80.0 Lata	365,65	29.252,00
FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: lata de 400g, fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio, e vitaminas A, D, E, C, e B6. Indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Não contem glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.				

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ RICO EM PROTÉINAS, VITAMINAS E MINERAIS - ACIMA DE 50 ANOS, LATA DE 350G	50,0 Lata	100,20	5.010,00
<p>Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotéico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras, zinco e outros minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde. lata de 350g</p>				

TOTALIZANDO R\$ 301.783,80 (TREZENTOS E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de fórmulas lácteas pela Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ, decorre da demanda contínua existente na rede pública de saúde para atendimento de pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado. Esses produtos, são utilizados como parte integrante de tratamentos prescritos por profissionais habilitados, desempenhando papel fundamental na manutenção das condições nutricionais adequadas e na promoção da saúde dos usuários atendidos pelo Município.

A rede municipal de saúde, acompanha pacientes que apresentam diferentes condições clínicas e nutricionais, incluindo lactentes, crianças e indivíduos que necessitam de alimentação específica em razão de restrições alimentares, alergias, intolerâncias, síndromes de má absorção, prematuridade ou outras situações que exigem acompanhamento especializado. Nesses casos, as fórmulas lácteas constituem recurso indispensável para assegurar o fornecimento adequado de nutrientes essenciais ao desenvolvimento e à recuperação dos pacientes.

A necessidade identificada, está diretamente relacionada à garantia da continuidade dos tratamentos nutricionais prescritos pelos profissionais da rede pública de saúde. A interrupção do fornecimento desses produtos, pode comprometer a evolução clínica dos pacientes, afetando negativamente seu estado nutricional e aumentando os riscos de agravamento de condições já existentes, especialmente entre usuários em situação de maior vulnerabilidade.

Observa-se que a demanda por fórmulas lácteas, apresenta caráter permanente, uma vez que novos pacientes podem ser inseridos nos programas de acompanhamento nutricional ao longo do exercício, ao mesmo tempo em que usuários já cadastrados necessitam da continuidade do atendimento. Dessa forma, torna-se necessário assegurar mecanismos que possibilitem o fornecimento regular desses insumos, em quantidade suficiente para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização adequada das fórmulas lácteas, contribui para o fortalecimento das ações de atenção básica e dos serviços especializados ofertados pelo Município. O acompanhamento nutricional, associado ao fornecimento desses produtos, favorece a prevenção de complicações clínicas, reduz a ocorrência de agravos relacionados à desnutrição e auxilia na obtenção de melhores resultados nos tratamentos realizados pelas equipes multiprofissionais.

A necessidade da contratação, também, está relacionada à proteção do desenvolvimento infantil, considerando que muitos dos usuários beneficiados se encontram em fases essenciais de crescimento. O acesso contínuo às fórmulas prescritas, permite que crianças com necessidades nutricionais específicas recebam os nutrientes necessários para seu desenvolvimento físico e cognitivo, contribuindo para melhores condições de saúde e qualidade de vida.

Outro aspecto relevante, refere-se à necessidade de evitar desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada pela rede municipal de saúde. A inexistência desses insumos nos estoques públicos, pode ocasionar dificuldades no cumprimento das prescrições médicas e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

nutricionais, além de gerar impactos diretos sobre a efetividade das ações desenvolvidas pela Administração Pública na área da saúde.

A demanda identificada, também, possui relação com a necessidade de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à assistência nutricional. O planejamento adequado da aquisição, possibilita melhor controle de estoque, organização logística e previsibilidade do consumo, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha condições adequadas para atender aos pacientes de forma contínua e eficiente.

Além dos benefícios assistenciais, a disponibilização das fórmulas lácteas contribui para a redução de situações que possam resultar em agravamento do quadro clínico dos usuários e, conseqüentemente, aumentar a necessidade de procedimentos de maior complexidade. O atendimento nutricional adequado, auxilia na prevenção de complicações que poderiam demandar intervenções mais onerosas para o sistema público de saúde.

Sendo assim, verifica-se a necessidade de promover a aquisição de fórmulas lácteas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, assegurando condições adequadas para a execução das ações de assistência nutricional, a continuidade dos tratamentos prescritos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. A solução pretendida, busca garantir o atendimento regular dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação das condições de saúde dos usuários beneficiados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPIXUNA DO PARÁ, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LACTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações..

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2025/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 12 DE JUNHO DE 2026

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
AMARAL
JOSE MARIA AMARAL AMARAL
SANTOS:29506000263 SANTOS:29506000263
Dados: 2026.06.12
12:45:54 -03'00'

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde